

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.471 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 4.989/2008 que concedeu pensão por morte à Lea de Araújo Motta e Mariana Motta Daloce.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 4.989/2008 que concedeu pensão por morte à Lea de Araújo Motta e Mariana Motta Daloce, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida PENSÃO POR MORTE, à LÉA DE ARAÚJO MOTTA, brasileira, viúva, CPF n.º 450.200.357-34, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor inativo José Augusto Daloce Filho.

Art. 2º - A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R\$ 783,16 (setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL